

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
038/2014-DIRAD	
Folha	De
01	04
Entrada em vigor	
01/10/2014	

Portaria da Dirad

A Diretora da Diretoria de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Descentralizar as ações administrativas de competência da Diretoria de Administração – Dirad para o Instituto Nacional de Infectologia – INI.

2.0 – OBJETIVO

2.1 - A partir de 01 de outubro de 2014 o Instituto Nacional de Infectologia passará de Unidade Gestora Responsável – UGR para Unidade Gestora Executora – UGE, com gerência de créditos orçamentário-financeiros e recursos a serem repassados pela Diretoria de Administração – Dirad;

2.2 - A Unidade Descentralizada passará a gerir os materiais e bens patrimoniais adquiridos, devendo prestar contas da execução orçamentária, financeira e patrimonial à Diretoria de Administração – Dirad;

2.2.1- A execução orçamentária, financeira e patrimonial, abrange a emissão dos seguintes documentos:

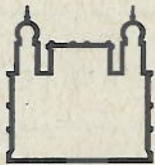
- Nota de Movimentação de Créditos (NC);
- Nota de Empenho (NE);
- Nota de Lançamento (NL);
- Ordem Bancária (OB);
- Guia de Recolhimento (GR);
- Darf Eletrônico (DE)

2.2.2 – Entende-se por gerência de materiais e patrimônio todos os procedimentos necessários à elaboração de Relatórios de Acompanhamentos Mensais do Almoxarifado – RMA e do Patrimônio – RMB, como também do inventário final de 31 de dezembro de cada exercício, que deverão ser encaminhados em cada período próprio ao Secon/Defin/Dirad.

3.0 – RESPONSABILIDADES

Ao Diretor do Instituto Nacional de Infectologia, compete as seguintes responsabilidades:

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 01/10/2014
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número 038/2014-DIRAD	
Folha 02	De 04
Entrada em vigor 01/10/2014	

Portaria da Dirad

3.1 – Exercer a função de Ordenador de Despesa de sua Unidade;

3.1.1 – Entende-se como Ordenador de Despesa aquela autoridade cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda, conforme prevê o §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei 200/67;

3.2 – Promover e submeter a Prestação de Contas do exercício ao Secon/Defin/Dirad;

3.3 – Participar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual, promovendo os ajustes e reformulações pertinentes, com base nas orientações da Diretoria de Planejamento Estratégico – DIPLAN, bem como acompanhar e avaliar a execução orçamentária da Unidade, com base nas orientações da Diretoria de Administração - DIRAD;

3.4 – Autorizar, no âmbito de sua competência, a realização de licitações, suas homologações, anulações e revogações, de acordo com as normas legais e regimentais da Fiocruz;

3.5 – Manter a exatidão das contas e oportuna apresentação dos balancetes e demonstrações contábeis dos atos relativos à administração financeira e patrimonial dos setores sob sua jurisdição.

4.0 – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Compete ao Instituto Nacional de Infectologia exercer as seguintes atribuições:

4.1 – Das Ações Orçamentárias, Contábeis e Financeiras

4.1.1 – A participação na elaboração da Proposta Orçamentária Anual e Plurianual da Fiocruz, com base nas orientações da Administração Central – Diretoria de Planejamento Estratégico – DIPLAN;

4.1.2 – O acompanhamento e controle da execução orçamentária da Unidade, com base nas orientações da Diretoria de Administração - DIRAD;

4.1.3 – A elaboração e/ou reformulação do Orçamento da Unidade, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Planejamento Estratégico – DIPLAN;

4.1.4 – O acompanhamento orçamentário de projetos com recursos de outras fontes;

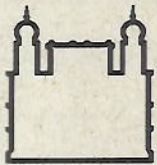
4.1.5 – A elaboração do cronograma mensal de desembolso dos recursos financeiros do Tesouro e de outras fontes a ser remetido à Dirad;

4.1.6 – A análise de processos de natureza orçamentária;

4.1.7 – A promoção dos assentamentos, escriturações e registros de natureza contábil e financeira;

4.1.8 – Os lançamentos e controle de notas de compras, bem como os registros fiscais das vendas efetuadas pela Unidade;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 01/10/2014
---------	--------	-----------------------	--------------------



Número 038/2014-DIRAD	
Folha 03	De 04
Entrada em vigor 01/10/2014	

Portaria da Dirad

4.1.9 – A participação na elaboração da prestação de Contas do Exercício Financeiro da Fiocruz (Balanço Geral);

4.1.10 – O preenchimento da Declaração Anual de ICMS, da Guia de Informação e Apuração do ICMS e do Cadastro Industrial de Informações Básicas, para atender a Fiscalização Estadual, caso seja pertinente;

4.1.11 – A elaboração de demonstrativos referentes ao tombamento dos bens móveis do Instituto Nacional de Infectologia, encaminhando mensalmente ao Secon/Defin/Dirad;

4.1.12 – A execução e controle dos pagamentos e recebimentos do Instituto Nacional de Infectologia, compreendendo os Suprimentos de Fundos, fornecedores, diárias e reembolso;

4.1.13 – O controle e conciliação mensal das contas contábeis envolvendo recursos de todas as fontes;

4.1.14 – Outras atividades correlatas.

4.2 – Das Ações de Compras, Suprimentos, Vendas e Patrimônio

4.2.1 – O planejamento, coordenação e controle das aquisições de materiais, equipamentos e contratação de serviços do Instituto Nacional de Infectologia, no mercado interno;

4.2.2 – A coordenação e execução das atividades de compras por licitação ou as exceções previstas na Lei nº 8666/93 do Instituto Nacional de Infectologia;

4.2.3 – O estabelecimento de processo adequado para a aquisição de bens de consumo e contratação de serviços em regime de pronto pagamento;

4.2.4 – A coordenação, supervisão, controle e registro das atividades inerentes ao recebimento, armazenagem, guarda e expedição de materiais e equipamentos;

4.2.5 – A gestão, análise e controle de estoque, visando estabelecer um planejamento adequado e econômico e eficiente das compras, a movimentação e reposição de materiais e os índices de consumo da Unidade;

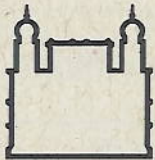
4.2.6 – O controle, substituição e/ou devolução de materiais e equipamentos defeituosos ou que não atendem às especificações dos usuários, acompanhando os prazos de entrega dos produtos ou serviços contratados providenciando sempre que necessário a aplicação das penalidades previstas pertinente;

4.2.7 – O cadastro e o controle dos bens patrimoniais da Unidade, bem como o registro dos seus respectivos valores;

4.2.8 – A avaliação, tombamento, registro, carga, permuta, transferência e baixa dos bens patrimoniais;

4.2.9 – A inspeção periódica, com o objetivo de verificar o estado de conservação e destinação dos bens existentes na Unidade;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 01/10/2014
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

038/2014-DIRAD

Folha

04

De

04

Entrada em vigor

01/10/2014

Portaria da Dirad

4.2.10 – O planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de vendas da Unidade, caso existam, providenciando os respectivos registros apropriados por tipo de produto, cliente, quantidade, lote econômico, entre outras informações destinadas à programação e à decisão gerencial;

4.2.11 – Outras atividades correlatas.

5.0 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A administração do Instituto Nacional de Infectologia estará sujeita ao controle e inspeções da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e da Auditoria Interna (Audin) da FioCruz.

6.0 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS


6.1 – Todas as despesas empenhadas no exercício de 2013 e inscritas em “Restos a Pagar” e as despesas empenhadas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, maio, junho, julho e agosto de 2014, só poderão ser liquidadas pelo Secon/Defin/Dirad;

6.2 – Competirá ao Secon/Defin/Dirad efetuar os registros de transferência dos bens de consumo/permanentes à Unidade Descentralizada, após a liquidação das despesas inscritas em “Restos a Pagar”;

6.3 – Após o encerramento do inventário de almoxarifado e patrimônio da FioCruz caberá ao Secon/Defin/Dirad a transferência dos respectivos saldos à Unidade Descentralizada.

7.0 – VIGÊNCIA

A presente portaria tem vigência a partir da sua data de publicação.


Cristiane Teixeira Sendim
Diretora de Administração
FIOCRUZ

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

01/10/2014